



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº14/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR EMILIO RIBAS, DESTA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, - Autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado do Parana, este Representado pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD-, PARA A Execução de reparos no Prédio do Grupo Escolar EMIDIO RIBAS, Situa Avenida Paraná S/Nº- saída para Grandes Rios, desta cidade, na importância de Cr\$299.486,00. Duzentos e noventa nove mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros.

Art.2º) Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, - Autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata esta Lei, após esgotada a importância de Cr\$299.486,00. Duzentos e noventa nove mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros, a ser entregue ao Município, pelo estado do Paraná, no termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE UM NOVECENTOS E SETENTA E OITO



Messias Luiz Batista
MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL